

**PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº
024/2022****ASSUNTO: PARECER AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2021-SEMED****REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADM Nº: 674/2022-SEMED****PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.****CONTRATADA: BRASIL NORTE COM. DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA****VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 05/11/2021 a 05/11/2022.**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral, para manifestação, solicitação com justificativa para o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021-SEMED**, oriundo do Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme objeto descrito acima.

OBJETO

Primeiro Aditamento correspondente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021-SEMED**, cujo objetivo é o acréscimo em **71,99% (setenta e um virgula noventa e nove por cento)**, correspondente a **R\$ 34.908,34 (trinta e quatro mil novecentos e oito reais e trinta e quatro centavos)** ao valor do saldo contratual que corresponde a **R\$ 48.492,09 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e nove centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 83.400,43 (oitenta e três mil quatrocentos reais e quarenta e três centavos)**, assim, de acordo com o previsto na Constituição da República, art. 37, inciso XXI, mediante o exposto na justificativa constante nos autos.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos solicitação da empresa citada com estudos e índices justificando o pedido de reequilíbrio, cópia do Contrato e Quadro Comparativo de Preços para o reequilíbrio econômico financeiro;

II. Justificativa com fundamentação legal, Informação das dotações orçamentárias, assim como a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;

III. Consta a **autuação** assim como a **autorização** da Ordenadora da Despesa à solicitação do reequilíbrio econômico, documentos/certidões;

IV. Consta no processo a minuta do termo de reequilíbrio econômico financeiro assim como, parecer jurídico emitido acerca da legalidade do procedimento questão, conforme a Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento. Portanto não há objeção desta Controladoria para que o Termo de acréscimo de valor - reequilíbrio econômico financeiro seja realizado, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

Face o exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela **REGULARIDADE** do Aditivo ao Contrato citado.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 09 de maio de 2022.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593